DIGITALIZADO
EM: 23/10/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16/11/60

PROJETO DE LEI Nº 215/60

ASSUNTO Concede de utilidade pública o "Centro Recreativo do Montese" sito capital

VEREADOR: José Ribamar de Vasconcelos

LEI Nº 1655 DE 30/11/60 Janeiro de

DIOM Nº 2070 DE 1/12/60

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 655/60 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1960.

Considera de utilidade pública o "CENTRO RECUPERADOR DE MONTESE", nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a considerar de utilidade pública o "CENTRO RECUPERADOR DE MONTESE" nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua pu-// blicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de novembro de 1960.

Gen. Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

Gerardo de Queiroz Correia

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ao Vereador Ratisla Barbosa para relatar. Em 16/11/60

Aprovado em 2a. discussão. Em 25/11/60

PROJETO DE LEI Nº 215/60

Aprovado em 2a. discussão e interstício. Em 25/11/60

Dispensado o interstício. Em 25/11/60

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Considera de utilidade pública o "Centro Recuperador de Montese", nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a considerar de utilidade pública o "Centro Recuperador de Montese", desta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de novembro de 1960.

VEREADOR

A justificativa será feita oralmente.

À Comissão de Leg. e Justiça
Em 16/11/960

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e interstício
Em 23 / 19
(PRESIDENTE)

Parecer Nº ....39/60.....

Comissão Legislação

O vereador José Ribamar de Vasconcelos apresentou á Camara Municipal de Fortaleza o Projeto de Lei Nº-215|60, que visa a considerar de utilidade publica o Centro Recuperador de Montese, situado no Bairro de Montese:

Respectivo Centro conta com a vigencia de mais de 6 anos, vivendo uma atividade de dedicação aos moradores do Bairro, prestando auxilios de toda natureza-Leite de Fisi; Medicamentos; Assistencia Médica gratuita; Educação Escolar Gratuita; Aulas de Iniciação Profissional...

Per nte o exposto, somos por que seja provado este parecer.

Fortaleza, 18 de novembro de 1960

José Batista Barbosa ..... - Relator

Jair Barros de Alencar

José Martins

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Aprovado
28/11/60

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 215/60.

Considera de utilidade pública o // "CENTRO RECUPERADOR DE MONTESE", nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a considerar de utilidade pública o "CEN - TRO RECUPERADOR DE MONTESE"nesta capital.

Art. 2º - A presente **lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as **disposições em contrário.**

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da / Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de novembro de 1960.

---José de Queiroz--- - Presidente

---José Batista Barbosa--- - Relator

---Walter Soares---

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

MANG.

Of. nº 1.177/60.

Fortaleza, 29 de novembro de 1960.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de lei que considera de utilidade pública o "CENTRO RECUPERADOR DE MONTESE", nesta Capital, aprovada por esta Câmara.

Na oportunidade apresento a V. Excelência os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

JOSÉ ALUISIO CORREIA
- Presidente -

Exmo. Sr.
General Manuel Cordeiro Neto.
D.D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA